



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Anexo I Modelo de Carta Proposta

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FARIAS BRITO.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade CONVITE N.º 2017.01.12.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo II, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pintura e reparos na cobertura e instalações elétricas e hidrossanitárias da Escola de Ensino Fundamental Antônio Paes de Andrade, no Município de Farias Brito/CE, conforme especificações descritas abaixo:

Item N°	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Serviços de engenharia para execução das obras de pintura e reparos na cobertura e instalações elétricas e hidrossanitárias da Escola de Ensino Fundamental Antônio Paes de Andrade, no Município de Farias Brito/CE	Serviço	1	
Total				

Valor Global da Proposta: R\$

Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Prazo de execução dos serviços: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital e Contrato.

Data:

.....
Proponente

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II

Planilhas Orçamentários e Projetos

Convite nº 2017.01.12.1

Alus



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.595.572/0001-00
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-00
Email: seinfra_fb@hotmail.com; Tel: (88) 3544 1223



OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA, REPAROS COBERTA, ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIAS NA ESC. DE ENS. FUNDAMENTAL PAES DE ANDRADE

LOCAL: RUA ANTONIO LIBERALINO DE MENEZES - CENTRO - FARIAS BRITO/CE

DATA BASE = JANEIRO/2017

TABELA SEINFRA 24.1A

BDI = 25,00%

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				1.205,20
1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	230,00	5,24	1.205,20
2.0		REVESTIMENTOS				4.719,54
2.1	C3162	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2	238,00	19,83	4.719,54
3.0		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				680,00
3.1	CXXXX	REPAROS EM INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS COM DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO	UNI	1,00	680,00	680,00
4.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				550,00
4.1	CXXXX	REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM TROCAS DE LÂMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS DANIFICADAS	UNI	1,00	550,00	550,00
5.0		PINTURA				13.743,76
5.1	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	1.061,13	7,23	7.671,97
5.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	285,03	14,00	3.990,42
5.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	67,20	13,71	921,31
5.4	C1282	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	8,40	10,35	86,94
5.5	C1906	PINTURA C/ EMASSAMENTO P/ QUADRO-VERDE	M2	38,23	28,07	1.073,12
6.0		SERVIÇOS DIVERSOS				4.198,28
6.1	C2200/10	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 2% NOVA COM REVISÃO EM CALHAS	M2	666,61	2,76	1.839,84
6.2	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	105,58	7,39	780,24
6.3	CXXXX	LETREIROS EM PAREDES	UNI	1,00	400,00	400,00
6.4	C1626/3	LIMPEZA DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS	M2	866,32	1,36	1.178,20
TOTAL S/ BDI:						25.096,77
BDI (25%):						6.274,19
TOTAL GERAL C/ BDI:						31.370,97

ESTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 31.370,97 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0816143355

AMC



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.595.572/0001-00
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.165-00
Email: seinfra_fb@hotmail.com Tel: (88) 3544 1223



OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA, REPAROS COBERTA, ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIAS NA ESC. DE ENS. FUNDAMENTAL PAES DE ANDRADE

LOCAL: RUA ANTONIO LIBERALINO DE MENEZES - CENTRO - FARIAS BRITO/CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	30 DIAS		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.205,20	100%	1.205,20	3,84%
02	REVESTIMENTOS	4.719,54	100%	4.719,54	15,04%
03	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	680,00	100%	680,00	2,17%
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	550,00	100%	550,00	1,75%
05	PINTURA	13.743,76	100%	13.743,76	43,81%
06	SERVIÇOS DIVERSOS	4.198,28	100%	4.198,28	13,38%
TOTAL S/ BDI:		25.096,77	80,00%	25.096,77	80,00%
BDI (25%):		6.274,19	20,00%	6.274,19	20,00%
TOTAL GERAL C/ BDI:		31.370,97	100,00%	31.370,97	100,00%

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0813149355

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.595.572/0001-00
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-00
Email: seinfra_fbr@hotmail.com Tel: (88) 3544 1223



OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA, REPAROS COBERTA, ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIAS NA ESC. DE ENS. FUNDAMENTAL PAES DE ANDRADE

LOCAL: RUA ANTONIO LIBERALINO DE MENEZES - CENTRO - FARIAS BRITO/CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO		
1- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,00%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		
1 - IMPOSTOS (I)		
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	
1.3 - ISS	5,00%	
1.4 - CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Renda Bruta) - Lei nº 12844/2013 e Acórdão 2293/2013 - TCU	2,00%	
		10,65%
2 - LUCRO (L)		6,16%
3- GARANTIA (G) + SEGURO (S)		0,80%
4 - RISCO (R)		0,97%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,59%
III - CÁLCULO DO B.D.I		
$BDI = \frac{(1 + AC + R + S + G) (1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
	B.D.I =	25,00%

Aluis

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0813149355



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.595.572/0001-00
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-00
Email: seinfra_fb@hotmail.com Tel: (88) 3544 1223



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS

OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA, REPAROS COBERTA, ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIAS NA ESC. DE ENS. FUNDAMENTAL PAES DE ANDRADE

LOCAL: RUA ANTONIO LIBERALINO DE MENEZES - CENTRO - FARIAS BRITO/CE

DATA BASE = JANEIRO/2017

TABELA SEINFRA 24.1A

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	230,00
	ÁREA DE REBOCOS DO PRÉDIO = (1.150M ² X 20%)	M2	230,00
2.0	REVESTIMENTOS		
2.1	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7 (RETORQUES)		238,00
	FECHAMENTO DE COBOGÓS FACHADA PRINCIPAL =	M2	8,00
	RETORQUES =	M2	230,00
3.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
3.1	REPAROS EM INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS COM DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO	UNI	1,00
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
4.1	REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM TROCAS DE LÂMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS DANIFICADAS	UNI	1,00
5.0	PINTURA		
5.1	PINTURA HIDRACOR	M2	1.061,13
	TOTAL = (58,50 + 17,50 + 45,00 + 24,00 + 112,40 + 82,89 + 189,00 + 186,48 + 22,10 + 20,81 + 20,48 + 71,19 + 82,50 + 38,99 + 37,80 + 49,00 + 94,92 + 39,69 + 63,24 + 16,27 + 30,25)m ² = 1.323,46m ² - 28,46m ² - 71,42m ² - 142,00m ²	M2	1.061,13
5.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	285,03
	TOTAL = (61,66 + 33,72 + 85,44 + 86,57 + 17,64)m ² =	M2	285,03
5.3	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	67,20
	TOTAL = (0,80 x 2,10 x 20) x 02 FACES	M2	67,20
5.4	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	8,40
	GUARDA CORPO = (7,00 x 1,20)M	M2	8,40
5.5	PINTURA C/ EMASSAMENTO P/ QUADRO-VERDE	M2	38,23
	TOTAL = (5,35 x 1,13 x 05) + (4,00 x 1,00 x 02) =	M2	38,23
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS		
6.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 2% NOVA	M2	666,61
	ÁREA COBERTA =	M2	666,61
6.2	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA		
	SALA DE MULTIMEIOS=	M2	45,96
	CIRCULAÇÃO SUPERIOR =	M2	59,62
	TOTAL =	M2	105,58
6.2	LETREIROS EM PAREDES	UNI	1,00
6.3	LIMPEZA DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS	M2	866,32
	ÁREA ESCOLA =	M2	866,32

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Alus



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS tem como objetivo SERVIÇOS DE PINTURA, REPAROS COBERTA, ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIAS NA ESC. DE ENS. FUNDAMENTAL PAES DE ANDRADE

1.0 - DIVERSOS

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Toda área coberta será revisada, sendo feito um retelhamento geral.

Todos os rebocos danificados serão demolidos para aplicação de um novo.

REVESTIMENTO

Reboco/Emboço

Material

Reboco/Emboço com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço volumétrico 1:6, com espessura de 20mm.

Os rebocos danificados serão refeitos.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações próprias, apresentadas em anexo, para aquisição de equipamentos, materiais e execução. As instalações hidro-sanitárias será seguida a planilha orçamentária com revisão e substituição de louças e acessórios danificados no prédio.

INTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda a instalação será revisada e será substituída cabos, tomadas todos componentes eletrônicos danificados.

Todos os dispositivos de carga e iluminação serão Alumbr; Luminárias Philips; Cabos com bitolas mínimas 2,5mm.

Todas as instalações elétricas deverão obedecer, quanto às especificações e execução, as normas atuais da ABNT.

A mão de obra para este serviço deverá ser especializada.

PINTURA

As paredes externas e internas receberão tinta hidrator 02 demãos exceto faixa da frente,

Todas as portas e grades serão pintadas em esmalte sintético 02 de mãos, deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Abertura de Letreiro

A abertura de letreiros será feita em paredes com denominação de salas e fachada, utilizando tinta esmalte de boa qualidade, específica para parede.

Limpeza

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

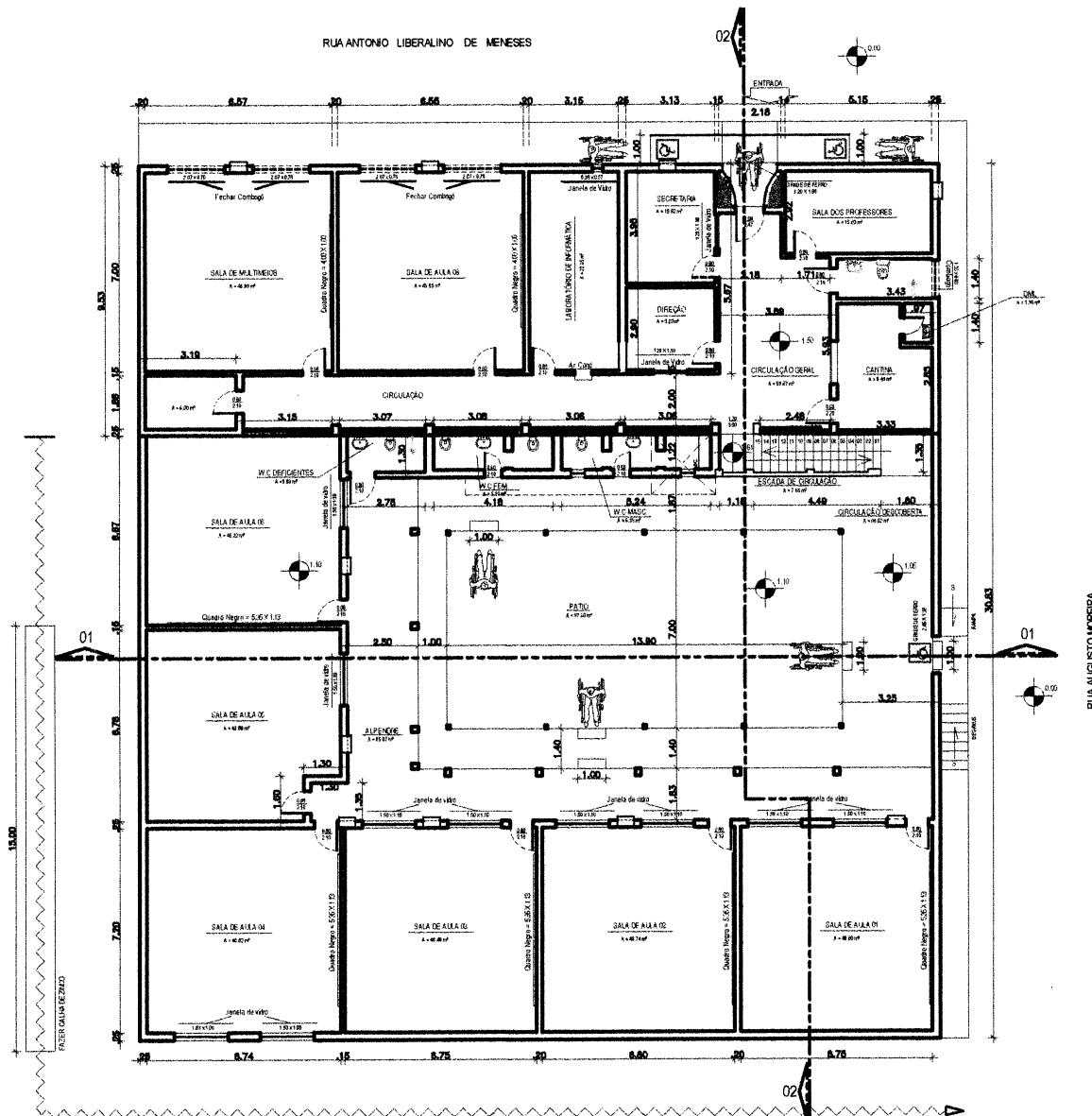
Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

André Moreira de Carvalho

Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Plus



Alus

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/500
ÁREA GERAL DA ESCOLA E TERRENO
868,32 m²

CREA

TÉCNICO
André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613149355

PREFEITURA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA
SETOR DE ENGENHARIA
Rua - 218 Fone PABX (0099) 54.122

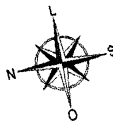
PROPRIETÁRIO
GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
ADM - Dr. JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO / 2017 - 2020

PROJETO
SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS DA COBERTA, ELÉTRICA E HIDROSANITÁRIAS
DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PAES DE ANDRADE

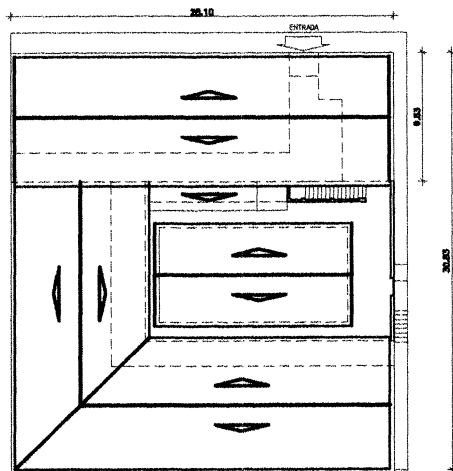
PRANÇOLA 01
PLANTA BAIXA

LOCAL
RUA ANTONIO LIBERALINO DE MENEZES / CENTRO / FARIAS BRITO DE
ARÇAS
INDICADOR
ESCALA
DATA
DESENHO
Luis Carlos Porto



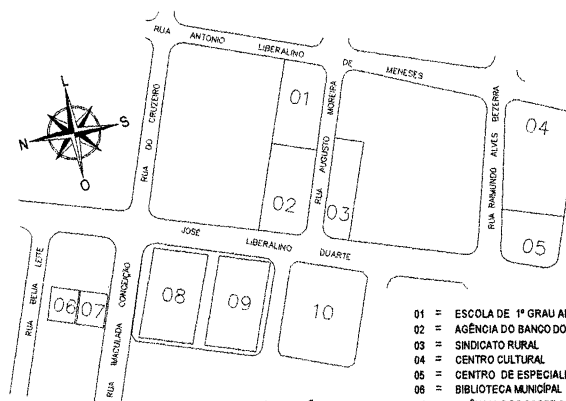


RUA ANTONIO LIBERALINO C E MENEZES



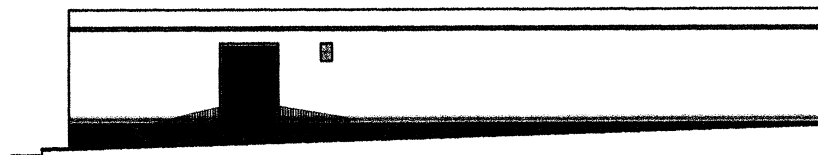
PLANTA DA COBERTA
ESCALA 1/500

AGÊNCIA DO BANCO DO BRASL

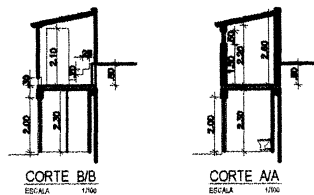


PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/500

- 01 = ESCOLA DE 1º GRAU ANTONIO PAES DE ANDRADE
- 02 = AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL
- 03 = SINDICATO RURAL
- 04 = CENTRO CULTURAL
- 05 = CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
- 06 = BIBLIOTECA MUNICIPAL
- 07 = AGÊNCIA DOS CORREIOS
- 08 = ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS GETULIO VARGAS
- 09 = PREFEITURA MUNICIPAL
- 10 = MERCADO PÚBLICO

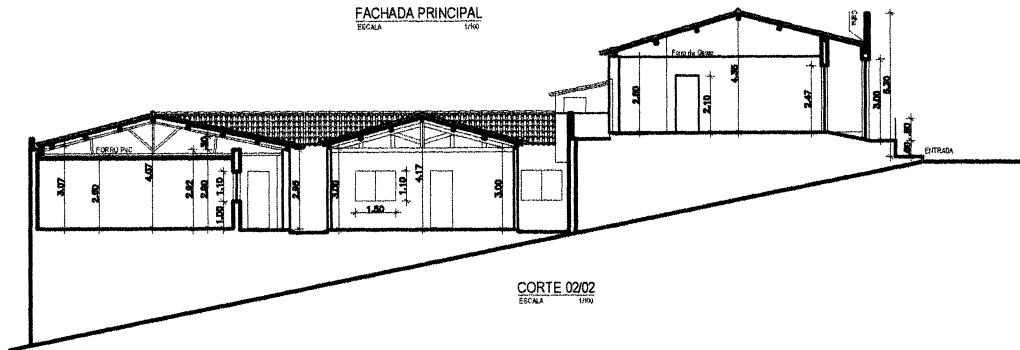


FACHADA PRINCIPAL
ESCALA 1/500

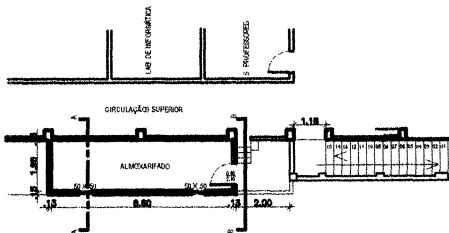


CORTE B/B
ESCALA 1/500

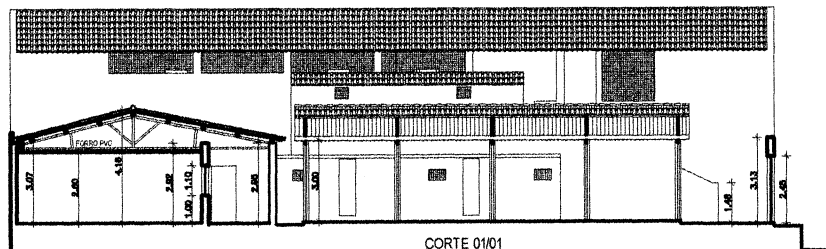
CORTE A/A
ESCALA 1/500



CORTE 02/02
ESCALA 1/500



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/500



CORTE 01/01

slies

CREA	
TÉCNICO	<p>André Moreira de Carvalho Eng. Civil CREA 53277/CE RNP 0613143355</p>
PREFEITURA	
<p>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SEINFRA SETOR DE ENGENHARIA</p> <p>Fone: (06) 3341 0200</p>	
PROPOSTA	<p>GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO ADM: Dr. JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA PREFEITO / 2017 - 2020</p>
PROJETO	<p>SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS DA COBERTA, ELÉTRICA E HIDROSANITÁRIAS DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PAES DE ANDRADE</p>
<p>FRANCA 02 LOCAL: RUA ANTONIO LIBERALINO DE MENEZES / CENTRO / FARMACÉUTICO DE ÁREAS:</p>	
<p>CORTES, FACHADA FRONTAL SITUAÇÃO E COBERTA</p>	
ESCALA	INSCRIÇÃO
REVISÃO	DATA
DESENHO	LEZ TÁCIUS PORTES





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrata o de servi os de engenharia para execu o das obras de pintura e reparos na cobertura e instala es el tricas e hidrossanit rias da Escola de Ensino Fundamental Ant nio Paes de Andrade, no Munic pio de Farias Brito/CE, que entre si fazem de um lado, o Munic pio de Farias Brito/CE, e de outro

O Munic pio de Farias Brito, Estado do Cear , pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.  07.595.572/0001-00, atrav s do(a) Secretaria Municipal de Educa o, neste ato representada pelo(a) Sr(a). C cero Duarte de Menezes, Secret rio Municipal de Educa o, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n. , neste ato representada por, portador(a) do CPF n. , apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licita o, Modalidade Convite n.  2017.01.12.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93, e suas altera es posteriores.

CL USULA 1  - DA CONVEN O

1.1 - Ficam convencionadas as designa es de CONTRATANTE para a Secretaria Municipal de Educa o, e de CONTRATADA para, e de FISCALIZA O para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CL USULA 2  - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECU O

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contrata o de servi os de engenharia para execu o das obras de pintura e reparos na cobertura e instala es el tricas e hidrossanit rias da Escola de Ensino Fundamental Ant nio Paes de Andrade, no Munic pio de Farias Brito/CE, conforme projetos e or amentos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e proposta apresentada pela Contratada.

CL USULA 3  - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA para realizar os servi os objeto do presente Contrato, o pre o global de R\$, a ser pago segundo o cronograma de pagamento, conforme os servi os executados e medi es apresentadas e visadas pelo  rgo fiscalizador, obedecido o limite de desembolso m ximo de acordo com a disponibilidade do Er rio Municipal.

CL USULA 4  - DAS CONDI OES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos servi os executados no per odo de cada m s civil, cujo valor ser  apurado atrav s de medi o, dever  ser apresentada   Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito, at  o 5  (quinto) dia  til do m s subsequente a realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto   fatura dos servi os prestados, c pia da quita o das seguintes obriga es patronais referente ao m s anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribui es devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

4.7 - O Contrato não será reajustado.

4.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra/serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2017, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados

AKU



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AKU



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para este fim.

13.2. O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
 - a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE,

.....
Cícero Duarte de Menezes
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF n.º
- 2) CPF n.º

Plus